

LEI MUNICIPAL N°11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO GERAL

Protocolado sob nº 78/2025
Em 05/12/2025
Flavia
Servidora Municipal

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Presidente
Bernardes para o exercício
financeiro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Presidente Bernardes estima a receita e fixa a despesa em R\$44.126.123,39 (Quarenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$28.045.543,97 (Vinte e oito milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$16.080.579,42 (Dezesseis milhões, oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Presidente Bernardes é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes

01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.628.863,38
01.02. Contribuições	287.395,92
01.03. Receita Patrimonial	1.456.126,04
01.06. Receita de Serviços	52.215,69
01.07. Transferências Correntes	42.657.462,90

01.09. Outras Receitas Correntes	63.097,68
Soma	46.145.161,64
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.854.161,75
Soma	3.854.161,75
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.873.200,00
Total da Receita Estimada	44.126.123,39

Art. 3º A Despesa do Município de Presidente Bernardes é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Presidente Bernardes	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	2.220.000,00
01.01.01 Gabinete da Câmara Municipal	2.220.000,00
Soma	2.220.000,00
02. Prefeitura Municipal De Presidente Bernardes	
02.01 Gabinete Do Prefeito	1.069.933,29
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	1.069.933,29
02.02 Departamento De Administração E Planejamento	2.211.660,79
02.02.01 Departamento De Administração E Planejamento	2.211.660,79
02.03 Departamento De Fazenda	1.899.350,00

02.03.01 Departamento De Fazenda	1.899.350,00
02.04 Departamento De Educação	10.843.111,62
	2
02.04.01 Departamento De Educação	10.843.111,62
02.05 Departamento De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	2.172.650,00
02.05.01 Departamento De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	2.172.650,00
02.06 Departamento De Saúde	14.125.879,42
	2
02.06.01 Fundo Municipal De Saude	14.125.879,42
02.07 Departamento De Assistência Social	1.566.950,00
02.07.01 Departamento De Assistência Social	293.250,00
02.07.02 Fundo Municipal Da Assistencia Social	1.273.700,00
02.08 Departamento De Obras, Transporte E Urbanismo	6.756.388,27
02.08.01 Departamento De Obras, Transporte E Urbanismo	6.756.388,27
02.09 Departamento De Agropecuária/Abast E Meio Ambiente	1.260.200,00
02.09.01 Departamento De Agropecuária/Abast E Meio Ambiente	1.260.200,00
Soma	41.906.123,39
Total Da Despesa Fixada	44.126.123,39

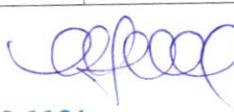
b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	2.220.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.565.174,09

06 SEGURANÇA PÚBLICA	551.269,99
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.450,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	399.250,00
10 SAÚDE	14.125.879,42
12 EDUCAÇÃO	10.843.111,62
13 CULTURA	1.675.150,00
15 URBANISMO	3.242.800,00
16 HABITAÇÃO	11.500,00
17 SANEAMENTO	1.501.900,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	267.950,00
20 AGRICULTURA	992.250,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.700,00
25 ENERGIA	574.188,27
26 TRANSPORTE	1.437.500,00
27 DESPORTO E LAZER	223.800,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	625.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	40.250,00
Total Da Despesa Fixada	30.476.233,00
	0

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	21.689.849,24



Presidente Bernardes
MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL
2023-2028
4.738.866 SSP/MG
706-10

03.03. Outras Despesas Correntes	15.602.726,91
Soma	37.292.576,1
	5
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	6.783.297,24
04.06. Amortização da Dívida	10.000,00
Soma	6.793.297,24
9. Reserva de Contingência	40.250,00
Total da Despesa Fixada	44.126.123,3
	9

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares 30% do montante da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até 30% da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Júson Haroldo Sipa Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866-SSP/MG
PF: 930.856.705-10

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Presidente Bernardes, 05 de dezembro de 2025.


Jazon Haroldo Siqueira Almeida
Prefeito Municipal

JASON HAROLDO SIQUEIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
RG 1738.866-SP/MG
CPF 30.456.716-17
CPLENEIDA

RECONSTRUÇÃO E CUIDADO 2025-2028